

CAMPEONATO CARIACIQUENSE DE FUTEBOL AMADOR

DA PRIMEIRA DIVISÃO DE 2022/2023

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O Campeonato Cariaciquense de Futebol Amador da Primeira Divisão de 2022/2023, será promovido pela LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS, denominada LICADES, em conformidade com o disposto neste Regulamento e na Legislação Desportiva Vigente, tendo como Entidade maior a Federação de Futebol do Espírito Santo. A Competição será iniciada no dia 06 de Novembro do corrente ano e com termino previsto para o mês de Março ou Abril de 2023.

Artigo 2º A adesão ao presente Campeonato é de caráter obrigatório, caindo automaticamente para a Segunda Divisão, a Equipe da Primeira Divisão, que optar por não participar da Competição nos termos do Estatuto da LICADES e não comportará qualquer ressalva.

Parágrafo Único O Campeonato será realizado nas datas e locais fixados na tabela, devidamente aprovada pelo Departamento Técnico da Entidade, com a obrigação do seu cumprimento, sob pena da perda dos pontos e demais cominações legais.

CAPITULO II - DAS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 3º As Equipes com direito a participar do Campeonato Cariaciquense de Futebol da Primeira Divisão de 2022/23, são as seguintes: Associação Esportiva Itapemirim, Ajax Esporte Clube, Atlético Clube Sotelândia, Botafogo Futebol Clube, Bola Branca Futebol Clube, Cruzeiro do Sul Futebol Clube, Democrata Futebol Clube, Esporte Clube Flexal, Geloboll Futebol Clube, Guarani Esporte Clube, Náutico Esporte Clube, Olaria Esporte Clube, Santa Cruz Futebol Clube, Sete de Setembro Futebol Clube, União Futebol Clube e Vila Nova Futebol Clube.

Parágrafo 1º Se uma Equipe desistir de participar da Competição após a confecção da tabela, seus jogos serão mantidos e seu adversário será considerado vencedor pelo placar de Dois a Zero (02 x 00) e o referido placar será considerado para efeito de critério de desempate.

Parágrafo 2º Cada Equipe participante pagará as taxas conforme segue: Vinte e Cinco Reais (R\$ 25,00) por inscrições de Atletas; Quinze Reais (R\$ 15,00) por carteira de Atleta; Quarenta Reais (R\$ 40,00) por Transferências Internas e Quinze Reais (R\$ 15,00) por Transferências de Atletas Amadores da Federação de Futebol do Espírito Santo – FES.

Parágrafo 3º As referidas taxas deverão ser pagas juntamente com as Inscrições de Atletas da Competição e o não pagamento implicará no cancelamento das referidas Inscrições.

CAPITULO III - DA CONTAGEM DE PONTOS

Artigo 4º O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte critério:

- a) Vitória três (03) pontos;
- b) Empate Um (01) ponto;
- c) Derrota, zero (00) ponto.

CAPITULO IV - DA FORMA DE DISPUTA

Artigo 5º O Campeonato será disputado em quatro (04) Fases distintas, conforme segue:

- Primeira Fase = Classificatória;
- Segunda Fase = Quarta de Final;
- Terceira Fase = Semifinal;

Quarta Fase = Final.

Artigo 6º A Primeira Fase, será disputada com as Associações participantes Divididas em dois Grupos "A e B", jogando entre si dentro de cada Grupo e em turno único, obedecendo ao mando de campo conforme prescrito na tabela dos jogos e ou determinado pelo Departamento Técnico da LICADES.

Parágrafo 1º Conforme sorteio em reunião arbitral na Sede da Entidade, o Grupo "A" ficou composto com as Equipes: Ajax Esporte Clube, Botafogo Futebol Clube, Democrata Futebol Clube, Esporte Clube Flexal, Geloboll Futebol Clube, Sete de Setembro Futebol Clube, União Futebol Clube e Vila Nova Futebol Clube. O Grupo "B" com as Equipes: Associação Esportiva Itapemirim, Atlético Clube Sotelândia, Bola Branca Futebol Clube, Cruzeiro Futebol Clube, Guarany Esporte Clube, Náutico Esporte Clube, Olaria Esporte Clube e Santa Cruz Futebol Clube.

Parágrafo 2º Classifica-se para a Segunda Fase (Quarta de Final), as quatro (04) Equipes primeiras colocadas de cada Grupo na Primeira Fase.

Parágrafo 3º Descerá para a Segunda Divisão de 2023/2024, as duas (02) Associações que optarem por não disputar a Competição e as duas últimas colocadas na Classificação Geral da presente Competição, desconsiderando aquelas que optarem por não disputarem.

Artigo 7º Na Primeira Fase do Campeonato, havendo empate em número de pontos ganhos entre duas ou mais Associações, será observado o seguinte critério para o desempate.

- a) Maior número de Vitórias (Geral);
- b) Melhor saldo de gols;
- c) Confronto direto;
- e) Maior número de gols pró.
- f) Menor número de gols sofridos.
- g) Menor número de Cartões Vermelhos.
- h) Menor número de Cartões Amarelos.
- i) Sorteio na sede da LICADES.

Parágrafo Único Para efeito das Letras "F e G" do Artigo 7º deste Regulamento, serão considerados, Cartões recebidos pelos Atletas e advertências ou expulsões de qualquer Membro da Diretoria e ou Comissão Técnica da Equipe.

Artigo 8º A Segunda Fase (Quarta de Final) será disputada pelas quatro (04) Associações classificadas de cada Grupo na Primeira Fase, jogando conforme segue: jogo 01 – Oitavo Geral X Primeiro Geral; jogo 02 – Sétimo Geral X Segundo Geral; jogo 03 – Sexto Geral X Terceiro Geral e jogo 04 Quarto Geral x Quinto Geral, em jogos de ida e volta, classificando para a Semifinal os vencedores de cada confronto.

Parágrafo 1º A partir da Segunda Fase (Quarta de Final e Semifinal) as Associações com o melhor índice técnico na contagem Geral na Fase de Classificação, terão o mando de campo na partida de volta.

Parágrafo 2º Ao termino da Segunda (2ª) Partida prevista para essa Fase da Competição, e as Associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para definir a Associação Classificada para a Fase Seguinte, serão obedecidos os critérios conforme abaixo estabelecido:

- a) Maios saldo de gols nessa Fase;
- b) Cobrança de penalidades conforme regra geral.

Artigo 9º A Terceira Fase (Semifinal) será disputado pelos vencedores dos confrontos nas Quartas de Final, em jogos de ida e volta conforme segue: Jogo 05 - Vencedor do Jogo 01 X Vencedor do Jogo 04 e Jogo 06 - Vencedor do Jogo 02 X Vencedor do Jogo 03.

Parágrafo 1º Na Semifinal, as Equipes que não estiverem com suas documentações Jurídicas (Estatuto, CNPJ e Ata de Eleição e Posse), regularizada, serão excluídas do restante da Competição e substituídas por aquelas subseqüentes por índice técnico e com a documentação regularizada.

Parágrafo 2º Ao termino da Segunda (2ª) Partida prevista para essa Fase da Competição, e as Associações estiverem empatadas na soma de pontos ganhos, para definir a Associação Classificada para a Final, serão obedecidos os critérios conforme abaixo estabelecido:

- a) Maios saldo de gols nessa Fase;
- b) Cobrança de penalidades conforme regra geral.

Artigo 10º A Final será realizada em um único jogo entre os vencedores dos confrontos na Semifinal, conforme segue: Vencedor do jogo 05 X Vencedor do jogo 06.

Parágrafo 1º A Final será em um único jogo e se após o tempo regulamentar a partida terminar em empate, será cobrado tiros livres da marca do pênalti (penalidades), conforme regra geral para se conhecer o Campeão de 2022/2023 e o local da partida Final será designada pelo Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 2º Na partida Final, as Equipes terão que estar no Campo de Jogo (Gramado), Dez (10) minutos antes da hora marcada para o inicio da partida. Os portões de acesso aos vestiários serão fechados às 14H15MIN.

Parágrafo 3º A Equipe que não acatar o exposto no Parágrafo anterior será declarada perdedora por abandono e a Equipe que estiver regularmente em Campo será declarada Campeã do Cariaciquense 2022/2023 e receberá o total da Premiação destinada aos finalistas da Competição.

CAPITULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.

Artigo 11º O Atleta, na data da inscrição, deverá estar Registrado por sua Associação no Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos e no Sistema de Registro e Transferência da Federação de Futebol do Espírito Santo "Setfes.

Artigo 12º A Inscrição para o Campeonato Cariaciquense de Futebol Amador, será em Ficha de Inscrição (Médica), preenchida com todos os campos solicitados, assinada pelo Atleta, pelo Presidente e/ou Diretor credenciado do Clube, pelo Pai ou Mãe, se menor de dezesseis (16) anos.

Parágrafo 1º A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e impressa através do Site da Liga Cariaciquense de Desportos "www.licades.com.br", com o Nome completo, Nome do Pai e Mãe, Número do Documento de Identificação, mencionando o Órgão expedidor, Número do CPF, Município de Nascimento e data de Nascimento.

Parágrafo 2º Só poderá participar das partidas do Campeonato Cariaciquense de Futebol Amador, Atletas Registrados no Departamento Técnico da LICADES, que forem inscritos por suas Associações, até as Quartas Feira que antecede a realização da partida.

Parágrafo 3º Para a Primeira Rodada do Campeonato, às inscrições se encera no dia 04 de novembro e cada Associação poderá inscrever no máximo Trinta e Cinco (35) Atletas para a presente Competição.

Parágrafo 4º As inscrições para a presente competição terminarão às 17h00min da Quarta Feira que antecede o inicio da penúltima Rodada da Primeira Fase da Competição ou ao completar o número limite de inscrições estabelecido no Parágrafo anterior.

Parágrafo 5º Só poderá ser utilizado para Registro do Atleta os seguintes Documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Motorista (se acompanhada do Registro de Nascimento) e CPF.

Parágrafo 6º No momento da inscrição é obrigatório à apresentação de Xérox dos Documentos utilizados na Inscrição, ou Carteira de Atleta fornecida pela Liga Cariaciquense de Desportos.

Artigo 13º O Atleta que assinar a Ficha de Inscrição, por duas (02) ou mais Associações, na mesma Competição, será suspenso preliminarmente por um período de cento e oitenta (180) dias e será denunciado à COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA, sob pena de ser suspenso pelo prazo de Trezentos e Sessenta (360) a Setecentos e Vinte (720) dias.

Parágrafo 1º A omissão, por parte do Atleta e ou do Diretor, no pedido de inscrição, de sua vinculação à outra Associação, implicará em punições conforme Exposto no CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

Parágrafo 2º A veracidade das informações contidas nas inscrições dos Atletas é de responsabilidade da Associação, podendo a mesma ser punida conforme Artigo 214º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, caso se comprove que concorreu com a fraude de falsidade ou duplicidade de documentos.

Parágrafo 3º Usar Documentos e ou Assinar a Ficha de inscrição em nome de terceiros, ou qualquer tipo de informação falsa referente aos dados do Atleta na inscrição do mesmo, além da perda dos pontos da partida em favor da Equipe adversária, implicará ao infrator, em punições conforme Exposto no CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

Parágrafo 4º Não haverá substituição, nem cancelamento de inscrições de Atletas para a presente Competição, exceto aquele que tenha sofrido acidentes graves.

Parágrafo 5º Para solicitar a substituição de Atleta que tenha sofrido acidente grave, é necessário a apresentação do LAUDO MÉDICO com assinatura e Registro no CRM do Médico, mencionando o período de recuperação.

Parágrafo 6º Se o período de recuperação for inferior a Sessenta (60) dias, o Atleta acidentado não será substituído.

Artigo 13º A Associação participante da Competição que burlar e ou falsificar a assinatura como fosse o Atleta que estivesse assinando a Ficha de Inscrição, será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA e poderá ser ELIMINADO da Competição e automaticamente rebaixado para a última divisão em disputa no ano seguinte.

Parágrafo Único O responsável pela Associação será denunciado na Justiça Comum e poderá ser responsabilizado por crime de FALSIFICAÇÃO de DOCUMENTO PÚBLICO, FALSIDADE IDEOLÓGICA e ESTELIONATO.

Artigo 14º O Atleta que deseja se transferir de um Clube para o outro, terá que assinar na Ficha de Inscrição, o pedido de TRANSFERENCIA, mencionando o Clube de Origem e o Clube de Destino

Artigo 15º O Atleta em Regime Profissional, terá obrigatoriamente de fazer a Reversão de Categoria, diretamente na Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo "FES"

Artigo 16º O Atleta com transferências de Clubes de outras Ligas, só terá sua inscrição homologada, se estiver regularizado no SISTEMA de REGISTRO e TRANSFERÊNCIA de ATLETAS da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESPIRITO SANTO "FES".

Artigo 17º Os Atletas de cada Equipe, dez (10) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão assinar a súmula correspondente, após se identificarem perante um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro principal ou árbitro Assistente).

Parágrafo 1º A identificação será feita pela exibição da Carteira de Atleta da LICADES (obrigatório) fornecida pelo Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 2º Nenhum Atleta poderá assinar a Súmula, sem à apresentação da Carteira de Atleta da LICADES, exceto com a autorização emitida por escrito e assinada pelo Presidente da Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 3º A Partida que deixar de ser realizada por falta de apresentação das Carteiras de Atletas para identificação dos mesmos, implicará ao infrator na pena de perdas dos pontos em favor da Equipe

adversária, adjudicando-lhes o placar de Dois a Zero (02 x 00), que será considerado para o critério de desempate.

Artigo 18º De acordo com o Artigo 214º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a Associação que incluir em sua Equipe, Atleta que não tenha condição de Jogo, será punida com a perda de Três (03) pontos, mais os pontos da partida em que o Atleta tenha sido utilizado (escalado), em favor da Equipe adversária.

Parágrafo 1º Entende-se como Atleta sem condição de jogo, àquele que se encontra: sem inscrição ou com inscrição incompleta, que esteja cumprindo pena de suspensão por cartões amarelos e ou expulsões ou que esteja cumprindo punição imposta pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva, ou pelo Regulamento das Competições da Entidade, ou ainda, Atletas inscritos para a Competição e que estejam em classe profissional e ou que estejam vinculados a outras Equipes Amadoras ou Profissionais.

Parágrafo 2º Nesse caso fica mantido o placar da partida, mas, o placar e a vitória não poderão ser usados para critérios de desempate.

Parágrafo 3º A Associação punida nessa condição e que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

Parágrafo 4º Não sendo possível aplicar à regra, prevista nesse Artigo em face da Fase da Competição, a Equipe infratora será eliminada do restante da Competição

Parágrafo 5º A Ação disciplinar, nos casos previstos neste Artigo, cabe privativamente à Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva.

CAPITULO VI - DO NÚMERO DE ATLETAS POR PARTIDA.

Artigo 19º Nenhuma partida das Competições realizadas pela Liga Cariaciquense de Desportos, poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de Sete (07) Atletas por Equipe participante.

Parágrafo 1º Na hipótese prevista neste Artigo, o Árbitro aguardará até trinta (30) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais, a Associação que tiver sua equipe regularmente presente, será declarada vencedora por Dois a Zero (02 x 00).

Parágrafo 2º Se o fato previsto no Parágrafo anterior ocorrer com ambas as Equipes, as duas serão declaradas perdedoras por Dois a Zero (02 x 00).

Parágrafo 3º Se a partida for iniciada e uma da Equipe ficar reduzida a menos de sete (07) Atletas, a partida será suspensa e a Equipe infratora será punida com a perda dos pontos em favor de sua adversária prevalecendo o placar no momento da suspensão da Partida.

Parágrafo 4º O resultado da partida será mantido se no momento da suspensão a Equipe adversária estiver vencendo.

Artigo 20º A Associação, cuja Equipe ficar reduzida a menos de sete (07) Atletas dando causa à suspensão definitiva ou a não realização da partida poderá ser ELIMINADA da atual Competição se a justificativa apresentada não for aceita pelo Departamento Técnico da Entidade e ou pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva

Artigo 21º Sempre que uma Equipe estiver atuando com sete (07) Atletas e tiver um ou mais Atletas contundidos, poderá o Árbitro conceder um prazo de até trinta (30) minutos para o seu atendimento e ou recuperação.

Parágrafo 1º Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o Atleta tenha sido reintegrado à sua Equipe, dará o Árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no Artigo 21º "Caput".

Parágrafo 2º A Equipe que iniciar a partida com número incompleto de Atletas, só poderá no decorrer da mesma, no máximo completar onze, não podendo realizar nenhuma substituição no decorrer do jogo.

CAPITULO VII - DAS PARTIDAS

Artigo 22º As partidas serão divididas em dois tempos de Quarenta e Cinco (45) minutos cada, com Quinze (15) minutos de descanso.

Artigo 23º O horário para o início dos jogos serão às quinze horas (15HS00MIN), no máximo quinze horas e quinze minutos (15hs15min) e havendo jogos pela parte da manhã, o horário para o início das Partidas será às Nove horas e trinta minutos (09HS30MIN).

Parágrafo 1º O mandante do jogo poderá optar por jogar aos Sábados a partir das 17HS30MIN, no Domingo na parte da manhã com horário inicial da partida para no máximo 09HS30MIN, ou durante a semana a partir das 20HS00MIN.

Parágrafo 2º O Árbitro que não cumprir o horário conforme Regulamento da Competição, será denunciado à COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA e punido conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Artigo 24º A Equipe que não se apresentar para a realização da Partida, conforme o horário determinado no Artigo 23º "caput" deste Regulamento, cuja justificativa não for aceita pela Liga Cariaciquense de Desportos, será punida com a perda dos pontos em favor da Equipe Adversária, adjudicando-lhes o placar de 02 a 00 e no ressarcimento total da taxa de Arbitragem à Liga Cariaciquense de Desportos.

Artigo 25º A Equipe que não se apresentar para a realização da Partida pela segunda vez na mesma Competição, além das punições imposta pelo Artigo anterior, será ELIMINADA do restante da Competição e denunciada na COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA e julgada conforme CBJD.

Parágrafo 1º Nesses casos a Equipe infratora será declarada perdedora da partida pelo placar de Dois a Zero (02 x 00) em favor da Equipe adversária e o resultado será utilizado para critério de desempate.

Parágrafo 2º O não pagamento da pena imposta no prazo estabelecido neste Artigo até às 17 Horas da Sexta Feira que antecede a próxima partida, implicará ao infrator, na Eliminação do restante da Competição e na desfiliação automática do quadro de filiados à Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 3º Nos casos de Eliminação e ou abandono de qualquer Equipe da referida Competição, os resultados dos jogos anteriores serão mantidos e os jogos restantes, serão convertidos em Dois a Zero (02 X 00) em favor da Equipe adversária, com resultados válidos para critérios de desempate.

Parágrafo 4º Os jogos serão programados para os Domingos, ficando Facultativo à Entidade, marcar jogos nos feriados, observando os horários exposto no Artigo 23º deste Regulamento.

Parágrafo 5º O Departamento Técnico da LICADES, de acordo com as necessidades, poderá alterar a data, horário e local dos jogos, respeitando uma antecedência mínima de Dez (10) Dias antes da data da realização da partida.

Parágrafo 6º Qualquer alteração da data, local e ou horário dos jogos sem a concordância da Associação adversária, será aceito somente por escrito e com Dez (10) dias de antecedência.

CAPITULO VIII - DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 26º Cada Equipe poderá fazer no máximo, Sete (07) substituições, independente da posição, podendo ficar no banco de reservas, Onze (11) Atletas devidamente uniformizados, todos identificados na Relação nominal que acompanha a Súmula da Partida.

Parágrafo 1º As substituição deverão ser feitas no máximo em três (03) paralisações da partida, exceto aquelas realizadas no intervalo da partida.

Parágrafo 2º No banco de reservas, além dos Onze (11) Atletas, será permitido, um (01) Técnico, um (01) Massagista e um (01) Diretor, todos identificados na Relação nominal que acompanha a Súmula da Partida e portando crachá de identificação.

CAPITULO IX - DO ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO OU DA SUSPENSÃO DA PARTIDA.

Artigo 27º Qualquer partida em virtude de mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada ou suspensa pelo Árbitro, desde que o faça minutos antes e no local da mesma, dando ciência aos representantes das Associações disputantes.

Artigo 28º O Árbitro é a única autoridade competente, para decidir no campo de jogo por motivos relevantes ou de força maior, o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

Parágrafo 1º Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando ocorrer os seguintes motivos que impeçam a sua realização e ou continuidade:

- a) Falta de garantia;
- b) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou Estádio;
- c) Mau estado do campo que o torne impraticável ou perigoso ao prosseguimento do jogo;
- d) Falta de iluminação adequada, caso os jogos sejam em horário noturno.

Parágrafo 2º Nos casos previstos nas letras A, B, C e D do Parágrafo anterior, a partida só poderá ser suspensa, se com trinta (30) minutos de interrupção, não cessarem os motivos que impediram a sua continuação.

Parágrafo 3º Quando a partida for suspensa definitivamente por qualquer dos motivos previstos nas letras A e B, do Parágrafo Primeiro deste Artigo, observar-se-á o seguinte, em conformidade com a Legislação vigente:

I) Se a Associação que houver dado causa à suspensão for à ocasião vencedora, será ela declarada perdedora pelo placar de Dois a Zero (02 x 00).

II) Se a Associação que houver dado causa à suspensão for à ocasião perdedora, sua adversária será declarada vencedora, prevalecendo o placar do jogo no momento da suspensão.

III) Se a partida estiver empatada, a Associação que houver dado causa à suspensão, será declarada perdedora pelo placar de Dois a Zero (02 x 00).

Parágrafo 4º Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos nas letras C e D, do Parágrafo Primeiro deste Artigo, o Departamento Técnico da Entidade designará uma nova data para a realização da partida.

Artigo 29º As partidas terminadas antes de esgotado o tempo regulamentar por qualquer dos motivos enunciados nas letras A, B, C e D do Artigo anterior, voltarão a ser jogada se nenhuma das Associações houver dado causa à suspensão no momento em que se deu o fato, cabendo ao Departamento Técnico da LICADES, designar dia, hora e local da nova Partida.

Parágrafo 1º Se a partida houver sido suspensa inclusive nos casos previstos, nas letras C e D do Artigo 28º, por motivos fortuitos, será completada em dia, hora e local indicados pelo Departamento Técnico da Entidade.

Parágrafo 2º Se a suspensão prevista no Parágrafo Primeiro deste Artigo, ocorrer após trinta (30) minutos de jogo do segundo tempo, a partida será mantida prevalecendo o resultado existente do jogo no momento em que se deu a suspensão.

Parágrafo 3º A partida suspensa devido à arremesso de objetos para dentro do campo, implicará ao infratora perda dos pontos da referida partida em favor da equipe adversária, além da perda dos pontos a equipe infratora será punida com a perda de mando de campo por três (03), e que serão cumpridas em jogos das competições que a Equipe venha disputar.

Parágrafo 4º Nos casos previstos neste Capítulo deverá o Árbitro, narrar em seu relatório, às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis quando for o caso.

Artigo 30º Só poderá participar da nova partida, os Atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa ou adiada e que não estejam cumprindo pena imposta pela JUSTIÇA DESPORTIVA,

ou suspensão automática na data da nova Partida, ficando também sem condições de jogo os Atletas que se transferirem para outra Associação.

Parágrafo Único Também estarão sem condição de jogo na data da nova partida, os atletas expulsos na partida suspensa e que não poderão ser substituídos.

CAPITULO X - DOS UNIFORMES

Artigo 31º As Associações deverão usar os uniformes com as cores, escudo e símbolos que identifiquem seu Clube e previstos em seu Estatuto Social, sob pena de ser denunciado à Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva, ressalvando o disposto quanto ao uso de publicidade.

Parágrafo 1º Os Atletas serão identificados por numeração obrigatória de um (01) a vinte e dois (22), sendo destinados os números de um (01) a onze (11) aos que iniciarem a partida e de doze (12) a vinte dois (22) para os substitutos (suplentes).

Parágrafo 2º As Associações deverão indicar o primeiro e o segundo uniforme de suas Equipes ao seu adversário, até setenta e duas (72) horas antes da realização de cada partida da Competição.

Parágrafo 3º Em todas as partidas, salvo acordo entre as Associações disputantes, usará o uniforme número um (01) a Associação colocada à esquerda da tabela por ter o mando de campo, havendo necessidade de troca de uniforme, esta será efetuada pela Associação visitante.

Parágrafo 4º É expressamente proibido o uso de uniformes com Propaganda Alusiva a Política Eleitoral.

Parágrafo 5º A desobediência ao Parágrafo anterior implicará à Equipe infratora, as Punições conforme a Legislação em vigor, podendo até ser Eliminada da Competição.

CAPITULO XI - DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Artigo 32º A Associação que couber a organização da partida, além das demais medidas de ordem administrativa e técnica indispensáveis à segurança do espetáculo e a normalidade das Competições, compete:

- I) Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no Campo de Jogo, permitindo o acesso quando ainda não iniciado exclusivamente de credenciados, observando o seguinte:
- II) Providenciar para que o policiamento do Campo seja feito exclusivamente, por policias fardados ou por seguranças credenciados pela Liga Cariaciquense de Desportos.
- III) Zelar pelos Campos (Estádios), bem como pela integridade física dos espectadores e demais pessoas que neles compareçam, ficando responsável, ainda, por eventuais danos de qualquer natureza, de forma a isentar de responsabilidade a Liga Cariaciquense de Desportos.

Artigo 33º Compete ao Árbitro e a seus Assistentes (quando for o caso), ainda em relação à normalidade das partidas:

- I) Providenciar para que, até cinco (05) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não relacionadas na Súmula tenham deixado o campo de jogo.
- II) Observar que, em hipótese alguma, o portador do crachá de identificação, poderá entrar em campo, desde o seu início até o término da partida, sob pena de ser retirado do campo (Estádio);
- III) Observar que, no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos onze (11) Atletas, mais três (03) pessoas credenciadas pelas Associações disputantes: um (01) Treinador, um (01) Diretor e um (01) Massagista;
- IV) Providenciar para que, aos treze (13) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as Equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

Parágrafo Único O não cumprimento das determinações relacionadas ao presente Artigo e pertinentes aos portadores de credenciais autorizam o Árbitro a solicitar apoio do policiamento, para a retirada de Campo.

Artigo 34º Compete à Associação que tiver o mando de campo:

- I) Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer, rigorosamente, às disposições do item 02 da Regra 01 da Internacional Board, bem como a colocação das redes de meta;
- II) Manter uma mesa com cadeiras na parte externa dos vestiários, para que a mesma seja utilizada para que o Árbitro, juntamente com um Membro Diretor de cada Equipe, recolha às Assinaturas dos Atletas e fiscalizem as Carteiras de identificação dos mesmos.
- III) Manter os Vestiários da Equipe visitante e dos Membros da arbitragem, em perfeitas condições de higiene.
- IV) Manter no local da partida, até seu final, material e equipamento de primeiros socorros conforme abaixo relacionados:
 - a) Maleta de primeiros socorros;
 - b) Maca portátil de campanha;
 - c) Material adequado para remoção de Atletas com suspeita de fratura;
 - d) Quatro (04) sacos de areia de 30 X 14 cm para imobilização de pescoço e extremidades;
 - e) Ambulância, ou transporte semelhante com tamanho suficiente para a transportar um Atleta deitado;
 - f) O primeiro e segundo uniformes para efeito do exposto no Artigo 31º "Caput" do Capítulo X;
 - g) Compete a cada Associação participante da partida, manter no Campo de jogo, duas (02) bolas em boas condições de jogo (duas para cada Equipe).

Parágrafo 1º Caso a LICADES não defina a marca das bolas a serem usadas, caberá às Associações disputantes efetuar a definição, reservando-se a Entidade organizadora a qualquer tempo de fazê-la.

Parágrafo 2º Se uma partida não se realizar por falta de bolas, implicará aos infratores a punição de perda dos pontos da referida partida e uma multa no valor Duzentos e Oitenta Reais (R\$ 280,00) e perda de mando de campo de uma partida (a punição será aplicada às duas Equipes).

CAPITULO XII - DA IMPUGNAÇÃO DA VALIDADE DA PARTIDA

Artigo 35º A Associação que se julgar prejudicada, poderá impugnar a validade de uma partida, no prazo de quarenta e oito (48) horas a contar da data da realização da mesma, na LIGA CARIACIQUENSE DE DESPORTOS, por petição, que contenha as razões da impugnação, em papel Ofício assinado pelo Presidente da Associação requerente, protocolado no Departamento Técnico da Entidade, mediante ao comprovante de depósito bancário, referente ao pagamento da Taxa de Impugnação, em nome da Entidade, no valor de Oitocentos Reais (R\$ 800,00).

Parágrafo 1º Ao se confirmar a irregularidade, a Associação infratora será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA e será julgada conforme o Regulamento e o CODIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA "CBJD".

Parágrafo 2º É obrigatório anexar ao requerimento a Cópia da Ata de Eleição e Posse (Registrada em Cartório), do Presidente do Clube requerente.

Parágrafo 3º A não apresentação da Ata conforme exposto no Parágrafo anterior, torna o requerimento sem procedência e invalida a razão da impugnação.

Parágrafo 4º Não será aceitos pedidos de impugnação dos resultados de Partidas, por Equipes que não estejam quites com suas obrigações (taxas) com a Entidade Coordenadora do Evento.

CAPITULO XIII - DAS PENALIDADES

Artigo 36º Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do CAMPEONATO, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo.

Parágrafo 1º Um jogador que receber 01 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Parágrafo 2º Um jogador que receber 01 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 02 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Parágrafo 3º Um jogador que entra em campo com 02 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 01 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02 (dois) jogos, sendo 01 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 01 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 37º Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do CAMPEONATO, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo.

Artigo 38º O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente da decisão da Justiça Desportiva, no julgamento da infração disciplinar.

Parágrafo 1º Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Parágrafo 2º O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos Clubes disputantes do CAMPEONATO e a Liga Cariaciquense de Desportos se isenta de qualquer responsabilidade pela inclusão de Atletas suspensos por cartões recebidos.

Parágrafo 3º Os Cartões Amarelos não serão zerados de uma Fase para a outra, nem para a partida Final.

Parágrafo 4º As suspensões por cartões amarelos, expulsões e ou punições impostas pela Comissão Disciplinar que não der para cumprir na presente Competição, serão cumpridas na Competição do ano seguinte.

Artigo 39º Agressões contra Árbitro e ou seus Auxiliares designados para a Partida, praticada por Atletas, Membros da Comissão Técnica e ou Membros da Diretoria dos Clubes, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da mesma, implicará ao infrator a pena de Eliminação do restante das Competições da Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 1º O Infrator será denunciado à Comissão Disciplinar e poderá ser **BANIDO OU SUSPENSO** das Competições da Liga Cariaciquense de Desportos e ou das Competições que a Entidade esteja direta ou indiretamente envolvida, por um período entre Um (01) e Sete (07) anos.

Parágrafo 2º Se as agressões mencionadas neste Artigo provocarem a suspensão da Partida implicará à Equipe infratora a perda dos pontos em favor da Equipe adversária.

Parágrafo 3º Além das punições conforme Caput deste Artigo, a Equipe será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA, podendo a mesma ser ELIMINADA da Competição e rebaixada para a última Divisão em disputa na Entidade.

Artigo 40º Qualquer agressão contra Árbitro e ou seus Auxiliares, designados para a Partida, praticados por torcedores e ou pessoas estranha ao Campo de jogo, dentro ou fora de Campo, antes, durante ou após o término da Partida, implicará à Associação mandante da Partida, em punição de perda de mando de Campo e a Equipe será denunciada à COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA.

Artigo 41º Comprovados os fatos, será levado aos órgãos competentes, para julgamento, podendo acarretar aos denunciados a perda dos pontos da Partida, Eliminação da Competição, sendo ainda imputadas as demais cominações legais, assegurando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Único As punições pelas agressões supra, independem da Praça de Esportes em que se realize a Partida.

Artigo 42º Ofensas de ordem discriminatória contra o Árbitro e ou seus Auxiliares, implicará aos infratores na ELIMINAÇÃO do restante da Competição e em SUSPENSÃO de Sete (07) anos nas Competições da Liga Cariaciquense de Desportos e nas Competições que a Liga estiver direta ou indiretamente envolvida.

Artigo 43º O Jogo que deixar de ser realizado pelo não comparecimento do Árbitro, será realizada em uma nova data, designada pelo Departamento Técnico da LICADES.

CAPITULO XIV - DOS JULGAMENTOS

Artigo 44º Todos os casos de indisciplina e de ordem Comportamental, serão julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA, da LICADES.

Artigo 45º A COMISSÃO DISCIPLINAR, reunir-se-á cada Quinze (15) dias e às Quartas-Feiras ou Quintas-Feiras a partir das 20hs00min, no Auditório da Liga Cariaciquense de Desportos ou da Federação de Futebol do Espírito Santo, para julgar as denúncias do Procurador da Entidade, e em Primeira Instância.

Artigo 46º Conforme teor do Artigo 29º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, nos termos da nova redação dada pela Resolução 39 do Conselho Nacional do Esporte, aprovada em 10 de dezembro de 2009 e publicada no Diário Oficial da União "DOU" em 31 de dezembro de 2009, onde determina que somente os próprios denunciados possam defender-se na sessão de julgamentos ou se fazerem representar por Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º Nas sessões de julgamentos, somente os próprios atletas denunciados poderão fazer sua defesa junto à Comissão Disciplinar ou fazer-se representar por Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 2º Os Atletas menores de 18 (dezoito) anos, quando denunciados, deverão comparecer pessoalmente à sessão de julgamento, acompanhados por seus responsáveis legais, ou por intermédio do técnico, presidente ou diretor do clube para o qual esteja inscrito.

Parágrafo 3º Nos casos de julgamentos das agremiações, estas deverão ser representadas por seu presidente ou diretor, devidamente constituído em ata, ou por intermédio de Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 4º Nas Sessões de julgamentos fica expressamente proibido o uso de camiseta regata, bermuda, boné, chapéu e chinelo, sob pena de ser considerado revel aquele que estiver trajando os itens acima descritos

Parágrafo 5º Todos que queiram fazer a defesa poderão fazê-la por escrito, até dois (02) dias anterior ao julgamento, ficando a Associação ou autor dos fatos já citados automaticamente, pelo Regulamento e obrigados a retirarem na Sede da Entidade, uma cópia da súmula, denúncia do Procurador, cópias de documento, garantido assim o amplo direito do contraditório.

Artigo 47º Da decisão da COMISSÃO DISCIPLINAR caberá recurso no prazo de Setenta e Duas (72) horas, diretamente no Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Espírito Santo, mediante Ofício dirigido ao Senhor Presidente do Tribunal e o recolhimento do valor da taxa determinado pelo TJD.

Parágrafo Único Do recurso interposto para o Tribunal de Justiça Desportiva (Segunda Instância) caberá julgamento no pleno do TJD, com direito à ampla defesa e contraditória, nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Artigo 48º Toda ação, para que possa ter efeito legal, deverá ser impetrado no prazo máximo de Setenta e Duas (72) horas após a consumação dos fatos em que se julgue prejudicado, com contrafé e mediante

o pagamento de custas de Oitocentos Reais (R\$ 800,00), em Primeira Instância "COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA".

CAPITULO XV - DA ARBITRAGEM

Artigo 49º A arbitragem das partidas das Competições Organizadas e Coordenadas pela Liga Cariaciquense de Desportos, ficará a cargo dos Árbitros pertencentes à relação do Departamento de Árbitros da Entidade, aprovada anualmente pela Diretoria e ratificada trimestralmente, pelo Departamento de Arbitragem da mesma.

Parágrafo 1º A responsabilidade pelo pagamento taxa de arbitragem, no valor de Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos (R\$ 352,50), é da Liga Cariaciquense de Desportos, e deverá ser paga na sede da Entidade em Cheque nominal ou Transferência Bancária, mediante à apresentação da Nota Fiscal, com a verba repassada através do Termo de Colaboração Firmado entre a Prefeitura Municipal de Cariacica e a Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo 2º Os Árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar regularmente uniformizados e conduzindo, exclusivamente, o equipamento na forma estabelecida pelo Departamento de Arbitragem da Entidade Coordenadora da Competição e no mínimo Trinta (30) minutos antes do horário programado para o início da Partida.

Artigo 50º A escolha, a indicação e a designação dos árbitros e seus auxiliares, será feita pelo Departamento de Arbitragem da Liga Cariaciquense de Desportos, não havendo veto de qualquer natureza.

Parágrafo Único Não poderá ser designado para Árbitro e ou Assistente, aquele que por qualquer motivo, estiver afastado do exercício de suas funções, na Entidade Coordenadora da Competição.

Artigo 51º O árbitro é o responsável pelo recolhimento das Assinaturas dos Atletas e os mesmos só poderão assinar a súmula mediante a apresentação da Carteira de Atleta da LICADES, fornecida pela Liga Cariaciquense de Desportos ou com outro documento autorizado pelo Presidente da Liga Cariaciquense de Desportos.

Parágrafo Único A Partida que deixar de ser realizada pelo não comparecimento do Árbitro, será realizada em nova data designada pela Liga Cariaciquense de Desportos e os Responsáveis pela Arbitragem, terá que arcar com os custos referente ao transportes e despesas referente à partida, das duas Equipes.

Parágrafo 2º Os Recibos das taxas referentes às despesas citadas no Parágrafo anterior devem ser anexados ao Requerimento assinado pelo Presidente da Associação.

Artigo 52º Logo após a realização da partida, o árbitro deverá elaborar a súmula e seu relatório técnico e disciplinar, em modelo próprio fornecidos pela Entidade coordenadora da Competição, e entregá-la no primeiro dia útil após a realização da partida em envelope fechado, ao responsável pelo Departamento de Arbitragem da Entidade.

Artigo 53º O árbitro que deixar de observar os Artigos 51º e 52º deste Regulamento, estará automaticamente impedido de atuar em qualquer outra partida da Competição, independentemente das sanções previstas na Legislação Desportiva.

CAPITULO XVI - DOS TROFÉUS E DA PREMIAÇÃO

Artigo 54º A Premiação fica a cargo da Liga Cariaciquense de Desportos e serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Troféu para a Equipe Campeã.
- b) Troféu para a Equipe Vice-Campeã.
- c) Troféu para o Artilheiro Geral.
- d) Troféu para o Artilheiro da Final.

- e) Troféu para o Goleiro da defesa menos vazada.
- f) Troféu para o Goleiro Campeão
- g) Troféu para o Técnico Campeão e Vice-Campeão.
- h) Medalhas para os Atletas da Equipe Campeã e Vice-campeã.

CAPITULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 55º Se uma partida terminar por motivos de caso fortuito ou força maior, por mau tempo, falta de luminosidade, tempestade e ou falta de condições legais e, caso tenha transcorrido 2/3 (dois terços) da mesma, o resultado será mantido, salvo julgamento dos Órgãos de Justiça.

Artigo 56º A transferência de jogos referente ao exposto na tabela, a pedido de representante das Equipes participantes, só terá seu horário ou data alterada por motivo de força maior ou através de ofício assinado pelas partes interessadas com ate Dez (10) dias da data que anteceder a Partida.

Artigo 57º Os jogos serão realizados nas praças de Esportes das Equipes conforme segue:

Ajax Esporte Clube;

Associação Esportiva Itapemirim, bairro Itapemirim;

Atlético Clube Sotelândia;

Bola Branca Futebol Clube;

Botafogo Futebol Clube, bairro Santana;

Cruzeiro Futebol Clube, bairro Flor do Campo;

Democrata Futebol Clube, bairro São Conrado;

Esporte Clube Flexal, bairro Nova Canaã;

Geloboll Futebol Clube, a confirmar;

Guarani Esporte Clube, bairro Caçaroca;

Náutico Esporte Clube;

Olaria Esporte Clube, bairro Bubu;

Santa Cruz Futebol Clube, bairro Aparecida;

Sete de Setembro Futebol Clube, bairro Vale dos Reis;

União Futebol Clube, bairro Piranema;

Vila Nova Futebol Clube.

Artigo 58º Será facultativo a cobrança de ingressos, e a Associação que usar desse direito poderá cobrar no máximo R\$ 10,00 (Dez Reais).

Parágrafo 1º A cobrança deverá ser feita através de bilheteria (com ingressos) e com fácil acesso para os torcedores.

Parágrafo 2º A Associação que cobrar ingressos fica obrigada a fornecer vinte e cinco (25) ingressos para a Associação adversária.

Artigo 59º Faz parte integrante deste Regulamento, o Estatuto da LICADES, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, os Boletins Oficiais e as Resoluções.

Artigo 60º As Equipes são obrigadas a participar de todos os jogos constantes na tabela, independentemente de estar ou não com chances de classificação.

Parágrafo Único A Equipe que não se apresentar no campo para a realização das partidas nas últimas rodadas da Competição, por não ter chances de classificação, implicará aos infratores na pena por abandono e no rebaixamento automático para a última Divisão em disputa na Entidade do ano seguinte.

Artigo 61º Cada Associação deverá tomar conhecimento do presente Regulamento e das Leis Desportivas vigentes, não podendo alegar em momento algum, por parte de quem quer que sejam, Atletas, Diretores e ou Representantes, do seu desconhecimento, no todo, ou em parte.

Artigo 62º Este Regulamento foi elaborado pelo Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos, com anuência do Presidente da Diretoria, ouvido Membros da COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA, PROCURADORIA e aprovado em Reuniões do Arbitral.

Artigo 63º Os casos omissos a este Regulamento e aos Códigos Desportivos, serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR de JUSTIÇA DESPORTIVA e demais Órgãos Superiores.

Artigo 64º Ao término de cada Fase haverá reunião com as Associações classificadas, no Primeiro dia útil da semana (Segunda Feira) na Sede da LICADES, às 18HS00MIN, em primeira chamada e 18HS30MIN, em Segunda chamada.

Artigo 65º As Equipes, Campeã e Vice do presente Campeonato poderão representar a Liga Cariaciquense de Desportos no Campeonato "INTERLIGAS" Estadual de Futebol Amador de 2023, sob auspício da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo 1º Ao confirmar o representante de Cariacica no Campeonato Estadual de Futebol Amador de 2023, a Liga Cariaciquense de Desportos, analisará além do fator Técnico, as questões comportamentais de seus Diretores, Atletas e torcedores e também será analisada, a condição dos Campos, condição de higiene dos vestiários e limpeza em torno do campo.

Artigo 66º O Departamento Técnico da Liga Cariaciquense de Desportos informará em sua página na web www.licades.com.br, tudo referente à Competição: Regulamento, Atletas Inscritos, tabela, classificação, Advertências, Artilheiros, Boletins e tudo mais que for necessário para o bom andamento da Competição.

Artigo 67º Ato de agressão contra o Árbitro e seus assistentes ou qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na partida, ficam sobre as responsabilidades conformes segue:

a) Clubes mandantes ou visitantes, conforme o caso, Atletas, Dirigentes e ou torcedores ficam responsáveis por qualquer tipo de dano causado, seja moral, material e ou outro definido por ação Judicial Civil ou Criminal.

b) Em caso de socorro Médico onde Atletas, Dirigentes, ou outros envolvidos na partida necessitam de cuidados, fica definido que o SAMU deve ser chamado pelos responsáveis pelo mando da partida;

Cariacica/ES, 15 de Outubro de 2022.

Liga Cariaciquense de Desportos.